

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA**Aviso n.º 21300/2008**

Rui Manuel Marques Garcia, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Moita:

Torna público, que nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no prazo de oito dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tem início a abertura do procedimento da discussão pública da proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/1989, requerida por Stélio José Bugalho Zacarias e Outra, que incide sobre o prédio sito na Mãe d'Água, Lote 11, Alto do Carvalhinho, Freguesia da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 01193/121288, da respectiva freguesia, que decorrerá durante os 15 dias seguintes.

Mais se torna público, que a referida alteração consiste no aumento da área total de pavimentos para 630,00m², criando um novo polígono de implantação a Norte. Mantém-se o uso de habitação definido para o lote, bem como o número de pisos e fogos.

A referida proposta de alteração encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos, na Divisão Administrativa de Urbanismo da Câmara Municipal da Moita, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, Moita, acompanhada da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como, do processo de licenciamento da operação de loteamento cuja licença ora se pretende alterar.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração por parte dos proprietários dos lotes constantes no alvará, deverão ser formulados por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Moita, e dentro do prazo de discussão pública.

22 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

300593928

Aviso n.º 21301/2008

Rui Manuel Marques Garcia, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Moita:

Torna público, que nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no prazo de oito dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tem início a abertura do procedimento da discussão pública da proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/1989, requerida por Laura Lucília Trigo Rosa, que incide sobre o prédio sito na Mãe d'Água, Lote 7, Alto do Carvalhinho, Freguesia da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 00045/050285, da respectiva freguesia, que decorrerá durante os 15 dias seguintes.

Mais se torna público, que em relação ao lote 7, a alteração consiste no aumento da área total de pavimentos para 900,00m² e consequentemente do polígono de implantação, do equipamento já em funcionamento no local (Casa de Repouso Santa Rita). A presente proposta não altera o número de pisos nem o uso proposto para o lote.

A referida proposta de alteração encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos, na Divisão Administrativa de Urbanismo da Câmara Municipal da Moita, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, Moita, acompanhada da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como, do processo de licenciamento da operação de loteamento cuja licença ora se pretende alterar.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração por parte dos proprietários dos lotes constantes no alvará, deverão ser formulados por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Moita, e dentro do prazo de discussão pública.

22 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

300594754

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE**Aviso n.º 21302/2008****Licença sem vencimento por 90 dias**

Rui Manuel Maia da Silva, presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna público que, por despacho

de 20 de Junho de 2008, foi concedida licença sem vencimento por um período de 90 dias, com início a 17 de Julho de 2008, ao Vigilante de Jardins e Parques Infantis, do quadro privativo deste Município, Alvaro Filipe Sengo Café, nos termos do artigo 74.º, do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, com as devidas alterações.

17 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.

300589432

Aviso n.º 21303/2008**Aviso de nomeação**

Concursos internos de acesso limitado nos termos do n.º 5, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho

Rui Manuel Maia da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), n.º 2, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeia nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, por despacho de 25 de Julho de 2008, os seguintes funcionários:

José Manuel Tenório Guerra, para o lugar de Técnico Superior Assessor Principal (Médico Veterinário);

Paula Cristina Ferreira da Silva, para o lugar de Técnica Superior de 1.ª Classe área de Biblioteca e Documentação;

Luis Miguel Laranjeira Godinho, para o lugar de Técnico de Informática Grau 2 Nível 1.

Os concursos internos de acesso limitado, foram abertos por despacho datado de 05 de Maio de 2008 e cuja publicação foi feita por Ordem de Serviço de dia 06 do mês e ano citado e afixada nos locais habituais e conforme lista de classificação datada de 04 de Julho do mesmo ano.

Mais se torna público que os nomeados deverão apresentar-se para a aceitação do lugar, nos 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.

300589254

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA**Aviso n.º 21304/2008**

Para os devidos efeitos, torno público que, por despacho do Vereador dos Recursos Humanos, datado do dia 25 de Julho de 2008, proferido no exercício das competências que lhe foram delegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 14 de Novembro de 2005, conjugado com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificado profissionalmente para a categoria de Assistente Administrativo, 1.º escalão, índice 199, o trabalhador destes Serviços, António José Martins Coutinho, após nomeação em comissão de serviço extraordinária por um período de seis meses, conforme disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o interessado tem um prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para aceitação da nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

28 de Julho de 2008. — Por delegação de assinatura do Presidente da Câmara, o Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim Cadeirinhas*.

300597135

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO**Edital n.º 813/2008****Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Mourão**

José Manuel Santinha Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

Torna público, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Mourão, na sua 3.ª sessão ordinária realizada no dia 27 de Junho de 2008, aprovou a Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Mourão, que por esta Câmara Municipal lhe foi proposta, de acordo com a sua deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia 19 de Maio de 2008.

Nos termos do preceituado na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se em anexo a este edital a certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Mourão, de 27 de Junho de 2008, que aprovou a referida alteração.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos deste município e publicados na 2.ª série do *Diário da República* e no jornal *Diário do Sul*.

ANEXO

Certidão

Dimas Joaquim Canhão Ferro, Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Mourão:

Certifica, para efeitos de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que esta Assembleia Municipal, na sua 3.ª sessão ordinária, realizada no dia 27 de Junho de 2008, aprovou a alteração aos artigos 8.º, 11.º, 18.º, 20.º e 34.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Mourão, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/95, de 28 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 281, de 6 de Dezembro de 1995, alterado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º s 122/98 e 62/2000, publicadas respectivamente no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º s 241 e 148, de 19 de Outubro de 1998 e de 29 de Junho de 2000, e pelas Declarações da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano n.º s 119/2003 e 50/2006, publicadas respectivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.º s 62 e 63, de 14 de Março de 2003 e 29 de Março de 2006, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

Áreas com aptidão para a implantação de Empreendimentos Turístico

1 — As áreas para instalação de empreendimentos turísticos definidas no presente plano correspondem às áreas de localização preferencial de empreendimentos turísticos estruturantes previstos no PROZEA e as áreas com vocação turística delimitadas no POAAP.

2 — A ocupação destas áreas depende da prévia elaboração de um plano de pormenor.

3 — Nestas áreas, através da elaboração de plano de pormenor, são admitidos a instalação de empreendimentos turísticos, assim como, instalações desportivas e equipamentos de recreio e lazer vocacionados para sectores como por exemplo a caça, o turismo ecológico, turismo de aventura e artesanato.

4 — Nos termos de referência do plano de pormenor, a câmara municipal define a localização sujeitando-a a parecer do ICNB, IP sempre que a mesma se situe em áreas da Rede Natura, sem prejuízo da avaliação ambiental do plano, assim como à DGRF sempre que a mesma se situe em área com povoamentos de sobreiro e azinheira, em áreas sujeitas a regime florestal e em questões relativas à implementação decorrentes do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

5 — O ICNB, IP emite parecer no prazo previsto no n.º 9 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

6 — Identificam-se as seguintes áreas com aptidão para a implantação de empreendimentos turísticos, localizadas em espaços agro-silvo-pastoris, áreas agrícolas com culturas permanentes, áreas florestais, espaços da estrutura biofísica fundamental e espaço urbano:

- a) UT2 Mourão Norte, máximo de 2250 camas turísticas;
- b) UT3 Mourão Sul, máximo de 1144 camas turísticas;
- c) T4 — Atalaia das Ferrarias — Mercador — Margalha — mínimo 100 camas;
- d) T5 — Aldeia da Luz;
- e) T14 — Granja.

7 — O solo integrado nos planos de pormenor referidos no n.º 6 não é objecto de reclassificação como urbano, com excepção do T5 e T14.

8 — Os Planos de pormenor previstos no n.º 6 são objecto de avaliação ambiental obrigatória.

9 — Na área de intervenção do POAAP prevalece a disciplina constante daquele IGT.

10 — Na área de intervenção do PROZEA, a elaboração do Plano de pormenor previsto no n.º 6 relativo às áreas complementadas para espaços com aptidão turística junto ao plano de água (T4) observa as seguintes disposições:

a) A dimensão mínima da área de aptidão para a implantação de empreendimentos turísticos é 50 hectares;

b) O uso do solo deve ser afecto predominantemente à actividade turística, identificando os espaços agrícolas, florestais e silvo pastoris e respectivas propostas de valorização quando se justifique;

c) O número mínimo de camas é de 100;

d) A densidade máxima é de 9 habitantes por hectare;

e) O índice máximo de impermeabilização é de 0,06;

f) O número máximo de pisos é dois, com excepção dos estabelecimentos hoteleiros em que se admitem três;

g) É interdita a destruição do coberto vegetal, para além do estritamente necessário à implantação das construções, sendo obrigatório o tratamento paisagístico adequado da área de intervenção, assegurando a respectiva integração e valorização de sistemas ou recursos existentes;

h) Mesmo quando não directamente articulado com a albufeira, a implantação dos empreendimentos turísticos deve representar um complemento ao tipo de turismo induzido pela albufeira e possibilitar a fruição dos vocacionados para a utilização do plano de água;

i) Deve ser assegurado o respeito por indicadores de sustentabilidade ambiental, designadamente minimização e optimização do consumo de recursos naturais, nomeadamente de água e energia, e, ainda, dos resíduos, transportes e infra-estruturas associadas ao empreendimento;

j) A reabilitação do património edificado existente deve ser incentivada e as novas edificações, devem ser organizadas respeitando as características morfológicas e paisagísticas da área em que se inserem, nomeadamente adaptando o desenho urbano à morfologia do terreno e assegurando a sua adequada integração paisagística, contemplando espaços públicos estruturados e hierarquizados consubstanciando a instalação de empreendimentos turísticos integrados;

k) A identificação das Estruturas de protecção e Valorização Ambiental;

l) Edificações organizadas de forma concentrada ou nucleada, respeitando as características morfológicas e paisagísticas da área em que se inserem, nomeadamente adaptando as cêrceas às características morfológicas dos terrenos de modo a não criar intrusões na paisagem e assegurando a conformidade formal, funcional e de materiais relativamente às características urbanísticas da região do Alentejo, designadamente através da aplicação das cores e materiais utilizadas na região, sendo dada preferência a coberturas inclinadas em telha tradicional;

m) Procura de soluções ecologicamente sustentáveis para as origens e redes de abastecimento, saneamento e acessibilidades.

11 — Na área de intervenção do PROZEA, a elaboração do Plano de pormenor previsto no n.º 2 relativo às áreas integradas em espaços urbanos (T5 e T14) observa as seguintes disposições:

a) As áreas de localização preferencial para a implementação de empreendimentos turísticos são os espaços urbanos e urbanizáveis onde deverão ser definidos os espaços a delimitar como áreas turísticas;

b) Os índices urbanísticos a considerar serão os que resultarem da elaboração do IGT adequado, de acordo com a densidade de ocupação prevista para a área em que os mesmos se localizem, devendo o planeamento destas áreas privilegiar a correcta inserção na estrutura urbana, tal como os aspectos de valorização patrimonial e integração paisagística;

c) Os critérios de edificabilidade a definir deverão salvaguardar a estrutura e coerência formal, funcional e da utilização de materiais nos aglomerados em causa;

d) As tipologias de implantação de empreendimentos de iniciativa pública, privada ou mista, deverão ser aí definidas de acordo com o enquadramento na legislação para o sector do turístico e actividades complementares.

Agro-silvo-pastoris**Artigo 11.º****Definição e edificabilidade**

1 — Os espaços agro-silvo-pastoris estão delimitados na planta de ordenamento à escala 1:25000, e são constituídos pelas áreas agro-silvo-pastoris e áreas florestais. Nos espaços não sujeitos a condicionantes legais em vigor que o impeçam, pode ser autorizada a transformação do uso do solo para fins não agro-florestais relativos a estabelecimentos industriais, de indústrias extractivas ou de turismo que comprovadamente concorram para a melhoria das condições sócio-económicas do concelho, desde que relacionados com as actividades próprias desta classe de espaço.

2 —
3 — Os estabelecimentos de Turismo em Espaço Rural poderão ter a forma de turismo rural, agro turismo, turismo de aldeia, casa de campo. Pode igualmente ter a forma de parque de campismo rural.

4 — Nesta classe de espaço são igualmente admitidas, para as áreas com aptidão para a implantação de empreendimentos turísticos, empreendimentos e actividades de índole turística de acordo com o disposto no artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 18.º**Áreas agrícolas com culturas permanentes**

1 —
2 — Nesta classe de espaço são igualmente admitidas, para as áreas com aptidão para a implantação de empreendimentos turísticos, empreendimentos e actividades de índole turística de acordo com o disposto no artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 20.º**Áreas de estrutura biofísica fundamental**

1 —
2 —
3 —
4 — Nesta classe de espaço são igualmente admitidas, para as áreas com aptidão para a implantação de empreendimentos turísticos, empreendimentos e actividades de índole turística de acordo com o disposto no artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 34.º**Espaços industriais existentes e propostos**

1 —
2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
7 —
8 —
9 — *(Revogado.)*»

Por ser verdade mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.

22 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA**Aviso n.º 21305/2008****Nomeação de pessoal dirigente**

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se torna público que foi nomeado para o cargo de Chefe da Divisão Financeira, o Técnico Superior de 1.ª Classe, Mário José Pinto Sampaio, por meu despacho datado de 16 de Julho de 2008, considerando que:

Terminado o prazo para apresentação de candidaturas para o cargo de Chefe de Divisão Financeira, aberto por aviso publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 102, de 28 de Maio de 2008 e na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet, em 29 de Maio de 2008, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de

30 de Agosto, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril;

Durante o prazo estabelecido para o efeito, verificou-se a apresentação de uma candidatura, constatando-se em sede de apreciação, conforme proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal datado de 01 de Julho de 2008, que o candidato Mário José Pinto Sampaio, reúne os requisitos legais definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o recrutamento de cargos de direcção intermédia do 2.º grau, e detém o perfil e a experiência profissional adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão Financeira, como se evidencia através do curriculum anexo ao presente processo;

Existe cabimento orçamental, conforme consta da respectiva declaração dos serviços de contabilidade;

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1.ª Classe, para o cargo de Chefe da Divisão Financeira.

Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o provimento é feito à data de 16 de Julho de 2008.

Nota Curricular**Dados pessoais:**

Nome — Mário José Pinto Sampaio
Morada — Rua do Correio, n.º 16
Localidade — 5090-129 Murça
Data de nascimento — 03/04/1962
Estado civil — Casado
Nacionalidade — Portuguesa

Habilitações literárias:

Licenciado em Contabilidade e Administração pelo Instituto Politécnico de Bragança, desde 06 de Fevereiro de 2003;

Mestrado em Gestão — Gestão Pública e Autárquica, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, desde 01 de Junho de 2007.

Actividade profissional exercida no Município de Murça:

Entre 01 de Outubro de 1985 a 16 de Novembro de 1989, integra o quadro de pessoal com a categoria de Fiscal de Obras;

Entre 17 de Novembro de 1989 a 08 de Dezembro de 2003, com a categoria de Fiscal Municipal;

Entre 09 de Dezembro de 2003 a 11 de Março de 2007, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe;

A partir de 12 de Março de 2007 com a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe;

Em 13 de Março de 2008 nomeado Chefe de Divisão em regime de substituição da Divisão Financeira.

28 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

300596528

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS**Aviso n.º 21306/2008****Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 15 de Julho de 2008, foi renovado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais 3 anos, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 01 de Agosto de 2008, com Ana